

LAICIDADE, ENSINO RELIGIOSO E ESCOLA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CE).

Vânia Célia Sousa Adriano
José Mário Gonçalves
(mario@fuv.edu.br Faculdade
Unida de Vitória)

Introdução: Ao longo da história do Brasil, Estado e Igreja desempenharam importante papel na construção do sistema educacional e ambos sentem a necessidade de assegurar a oferta do Ensino Religioso nas escolas. Porém, toda mudança gera problemas. De acordo com a legislação, o Estado não pode impor a prática de qualquer religião. Assim, para que se viabilize da melhor maneira, o Ensino Religioso deve garantir o aspecto laico do Estado.

Objetivo: Investigar o que pode ser melhorado, no currículo do Ensino Religioso ministrado nas escolas públicas municipais de Fortaleza (CE), para ajudar essa disciplina a se renovar, contribuindo assim, para a evolução do pensamento democrático e para o respeito com a diversidade da fé.

Metodologia: Primeiro, o de cunho conceitual, visando elencar postulados teóricos que permitam a formulação de generalizações. Segundo, de caráter aplicado, em que se levantará, por meio de pesquisa de campo, dados que permitam confrontar a teoria com a realidade; bem como destacar os pontos positivos, identificar os pontos positivos e negativos para, ao final, se for o caso, propor soluções.

Resultados:



Conclusão: A pesquisa de campo revelou que o componente curricular Ensino Religioso vem sendo ministrado no município de Fortaleza (CE) com considerável nível de competência e eficácia, seguindo – de forma muito aproximada – os ditames da Constituição Federal e da BNCC.

Referências: ALVES, Rubem. O que é religião? 11. ed. São Paulo: Loyola, 2010. CEARÁ. Resolução n.º 404/2005. Dispõe sobre a disciplina Ensino Religioso a ser ministrada no Ensino Fundamental, nas escolas da rede pública do Sistema de Ensino do Estado do Ceará. E dá outras providências.